

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2180/2021

Estabelece no Programa Estadual de Vacinação Covid-19, prioridade a todos os Funcionários da Caixa Econômica Federal (CEF) e Lotéricas, que Trabalham Diretamente no Atendimento e Cadastro dos Beneficiários do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Estão inclusas, nos grupos prioritários de vacinação do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19, todos os Funcionários da Caixa Econômica Federal (CEF) e Lotéricas, que Trabalham Diretamente no Atendimento e no Cadastro dos Beneficiários do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal, no Estado de Pernambuco,.

Parágrafo único A inclusão a que se refere esta lei persistirá enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º A Secretaria Estadual de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias discriminadas nesta lei em todos os locais de vacinação do Estado, de acordo com a sua conveniência e estrutura de funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de **priorizar a Vacinação Contra o Vírus da COVID-19**, em meio à pandemia que assola o país, tem o intuito de garantir a ampla proteção da saúde **19 a todos os Funcionários da Caixa Econômica Federal (CEF) e Lotéricas, que Trabalham Diretamente no Atendimento e Cadastro dos Beneficiários do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal**, em todo Brasil e, em especial, no Estado de Pernambuco, pois sabemos que será efetuado em 04 (quatro) parcelas, causando grandes aglomerações e filas nas unidades da CEF e Lotéricas, como está ocorrendo frequentemente em várias cidades de grande e médio portes do País, a exemplo de Ouricuri e Araripina, no Sertão do Araripe pernambucano.

Vale salientar que o bolsa família e o auxílio emergencial concedido agora pelo Governo Federal, será efetuado em 04 (quatro) parcelas, causando grandes e repetidas aglomerações e filas nas unidades da caixa de Ouricuri e Araripina e todo o Brasil. Além disso há, ainda, a possibilidade da Caixa Econômica Federal, abrir inclusive aos sábados para atendimento aos beneficiários do auxílio emergencial. E quando um funcionário da CEF testa positivo, a unidade fica fechada durante 4 horas para higienização. Considerando que o horário de atendimento é de 5 horas por dia, em caso de contaminação pelo Coronavírus a unidade ficará fechada praticamente por 1 (um) dia inteiro, sem atendimento à população. Isso prejudica o atendimento e inclusive contribui para a disseminação do vírus, pois os clientes não atendidos em um dia, retornam no dia seguinte, aumentando o fluxo de pessoas na unidade.

Assim, se faz necessário que sejam incluídos como prioridade no Plano de Vacinação da COVID 19 no Estado de Pernambuco, todos os profissionais da Caixa Econômica Federal e Lotéricas que trabalham diretamente no atendimento do pagamento e cadastro do auxílio emergencial.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

HISTÓRICO

[06/05/2021 09:19:13] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO

[06/05/2021 13:55:18] DESPACHADO

[06/05/2021 13:57:57] EMITIR PARECER

[06/05/2021 15:57:44] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO

[07/05/2021 08:55:02] PUBLICADO

[29/04/2021 16:54:39] ASSINADO

[29/04/2021 16:54:50] ENVIADO P/ SGMD

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 07/05/2021**D.P.L.:** 11**1ª Inserção na O.D.:**

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

FONE

(81) 3183-2211

E-MAIL

ouvidoria@alepe.pe.gov.br

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta